



**REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL**  
**(INTERVENÇÕES AMBIENTAIS SOB CONDIÇÕES ESPECIAIS)**

Fase: ( ) NOVO ( ) ALTERAÇÃO DA AAM ORIGINÁRIA DO PROCESSO .....

Modalidade: ( ) CONVENCIONAL ( ) SIMPLIFICADO (somente para obras públicas, quando não há rendimento lenhoso)

Caráter: ( ) PRÉVIO (sempre antes da intervenção)

( ) CORRETIVO (quando a intervenção tiver sido realizada sem autorização)

( ) EMERGENCIAL (sempre acompanhado de laudo dos bombeiros ou defesa civil comprovando este caso)

**1. IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL (PESSOA QUE ABRIU O PROCESSO)**

1.1. Nome:

1.2. CNPJ/CPF:

1.3. Endereço:

1.4. Município:

1.5. Telefone (s):

1.6. e-mail:

1.7. Pessoa física requerente, representante do interessado (*apresentar comprovante de vínculo ou procuração*):

( ) O próprio interessado ( ) Outro. Preencher linhas “a”, “b” e “c”:

a) Nome Completo:

b) CPF:

c) Telefone para contato:

1.8. O responsável pela intervenção ambiental é o proprietário/possuidor do Imóvel?

( ) Sim, passar para o item 3 ( ) Não, seguir preenchimento no item 2

1.9. Vínculo da pessoa com a atividade/objeto do requerimento da autorização:

( ) Proprietário do Imóvel ( ) Gestor Público ( ) Empreendedor ( ) Outro, especificar:

**2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO / POSSUIDOR DO IMÓVEL**

2.1. Nome:

2.2. CNPJ/CPF:

2.3. Endereço:

2.4. Município:

2.5. Telefone (s):

2.6. e-mail:

**3. E-MAILs DE CONTATO PARA INFORMAÇÕES SOBRE ESTE PROCESSO AMBIENTAL**

**e-mail principal** (*empreendedor, interessado na autorização*):.....

**e-mail secundário** (*poderá ser do responsável técnico, consultor, procurador, etc*):.....

#### 4. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação:

4.2 Área total do imóvel (ha):

4.3 Endereço:

4.4 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis:

Livro:

Folha:

Comarca:

**ATENÇÃO:** Intervenção em Área de Preservação Permanente, categorizada como de baixo impacto, que correspondam a pequenas edificações só assumem viabilidade jurídica para aprovação se realizadas em lotes urbanos aprovados até 22 de julho de 2008, devidamente registrados no Cartório de Registros de Imóveis, desde que situados às margens de vias públicas dotadas de pavimentação, iluminação pública, solução para esgotamento sanitário, sistema de abastecimento de água e drenagem pluvial. Em Glebas indivisas não há viabilidade para estas aprovações.

4.5 Documento de posse (descrição do tipo):

4.6 Trata-se de imóvel rural: ( ) não ( ) sim. Responder 4.7 e informar nº do CAR: \_\_\_\_\_

**ATENÇÃO:** Fica o interessado ciente que, em se tratando de intervenção ambiental em imóvel rural, a regularização aplicável será de competência do Município somente nos casos em que a atividade principal estiver sujeita ao licenciamento ambiental, pelos termos da DN COPAM nº 213/2017, considerando a listagem de atividades contidas no anexo desta norma.

**Em se tratando de intervenção ambiental em imóvel urbano, a regularização aplicável será de competência do Estado (IEF ou SUPRAM) nos casos que a atividade estiver listada na DN COPAM Nº 217/2017. (Vide art. 4º do Decreto 47.749/19).**

4.7 Há Reserva Legal no imóvel: ( ) não ( ) sim. Qual a metragem da área? \_\_\_\_\_ (ha)

#### 5. DADOS DA INTERVENÇÃO

5.1. Descrição da Atividade, Obra, Serviço ou Empreendimento motivador da intervenção:

5.2. O objeto descrito no item acima é atividade acessória (relacionada, associada) à outra passível de licenciamento ambiental? ( ) Sim, informe o nº do processo de licenciamento ambiental ..... ( ) Não

5.3. Zoneamento da área de intervenção (vigente à época do requerimento de aprovação do projeto e atual, caso tenha sido alterado):

5.4. Coordenadas, em SIRGAS 2000, das vértices do polígono que formam a área da intervenção ambiental:

FUSO DA COORDENADAS:		LATITUDE ou X (7 dígitos)	LONGITUDE ou Y (6 dígitos)
Coordenadas	Ponto 1		
Coordenadas	Ponto 2		
Coordenadas	Ponto 3		
Coordenadas	Ponto 4		
Coordenadas	Ponto 5		
Coordenadas	Ponto 6		
Coordenadas	Ponto 7		

**6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA****CONDIÇÃO DA INTERVENÇÃO**

a) Tamanho da **ÁREA AFETADA** pela intervenção \_\_\_\_\_

b) Quantidade de árvores com altura total acima de 2,0 (dois metros) e caule com circunferência maior do que 5cm (cinco centímetros), distribuídas na área de intervenção:

( ) 15 Quinze árvores ou menos

( ) Existem mais de 15 quinze árvores na área de intervenção (aproximadamente \_\_\_\_\_ árvores)

( ) Outras informações:

**TIPO DE REQUISIÇÃO DA INTERVENÇÃO***Quant.**Unid.*

**6.1. FORA DE APP** - Supressão de vegetação (com rendimento lenhoso), para uso alternativo do solo, fora de APP.

a) Associada atividade sujeita ao Licenciamento Ambiental (marcar Não se a atividade for dispensada)? ( ) Não ( ) Sim

**m<sup>2</sup>**  
metros  
quadrados

**6.2. FORA DE APP** - Corte de árvores isoladas vivas, fora de APP .

a) Associada atividade sujeita ao Licenciamento Ambiental (marcar Não se a atividade for dispensada)? ( ) Não ( ) Sim

**Unid.**  
unidade

**6.3. DENTRO DE APP** - Intervenção ambiental, sem supressão de vegetação (sem rendimento lenhoso), dentro de APP.

a) Associada atividade sujeita ao Licenciamento Ambiental (marcar Não se a atividade for dispensada)? ( ) Não ( ) Sim

**m<sup>2</sup>**  
metros  
quadrados

**6.4. DENTRO DE APP** - Supressão de vegetação, com supressão de vegetação (com rendimento lenhoso), dentro em APP.

a) Associada atividade sujeita ao Licenciamento Ambiental (marcar Não se a atividade for dispensada)? ( ) Não ( ) Sim

**m<sup>2</sup>**  
metros  
quadrados

**6.5. DENTRO DE APP** - Corte de árvores isoladas vivas, dentro de APP.

Associada atividade sujeita ao de Licenciamento Ambiental (marcar Não se a atividade for dispensada)? ( ) Não ( ) Sim

**Unid.**  
unidade

**7. OUTRAS INFORMAÇÕES SOBRE A INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA**

7.1. ( ) Trata-se de uma nova intervenção. Houve outras intervenções autorizadas nesta área/propriedade nos últimos 4 (quatro) anos? ( ) Não ( ) Sim

7.2. ( ) No caso de ampliação/correção informar o número da AAM que autorizou a primeira intervenção .....

7.3. ( ) No caso de Intervenção Ambiental em caráter corretivo, informar número do Auto de Infração: .....

7.4. ( ) No caso de Intervenção Emergencial, informar o número do Laudo do Corpo de Bombeiros, da Defesa Civil e a data do Protocolo do Ofício que Comunicou a intervenção emergencial: .....

7.5. ( ) No caso de intervenção simplificada, informar o órgão público que executará a intervenção .....

## 8. RENDIMENTO LENHOSO E GALHADAS

8.1. Haverá rendimento lenhoso em razão da intervenção realizada? ( ) Não, passe ao item 9. ( ) Sim, responda o item 8.2.

8.2. Descrever a proposta de destinação final das galhadas e a proposta de uso alternativo/aproveitamento do rendimento lenhoso:

## 9. FINALIDADE DA INTERVENÇÃO (USO DO SOLO) (Pode marcar mais de uma opção)

Uso Proposto	Área (ha)	Uso Proposto	Área (ha)	Uso Proposto	Área (ha)
9.1. Agricultura		9.5. Parcelamento do solo		9.9. Manejo Sustent. da Vegetação	
9.2. Pecuária		9.6. Infra Estrutura de interesse social		9.10. Obra ou Edificação Privada	
9.3. Silvicultura		9.7. Infra estrutura de utilidade pública		9.11. Obra ou Edificação Pública	
9.4. Mineração		9.8. Infra Estrutura Urbana		9.12. Outra:	

## 10. PRAZO E MOMENTO DE REALIZAÇÃO DA OBRA/SERVIÇO

Tempo estimado para execução: \_\_\_\_\_ (meses) Momento ( ) 1º Semestre ( ) 2º Semestre Ano(s): \_\_\_\_\_

## 11. OUTRAS INFORMAÇÕES:

Está em andamento inquérito civil, procedimento preparatório ou ação judicial, que tem por objetivo a propriedade onde será realizada a intervenção? ( ) Não ( ) Sim, informar nº .....

## 12. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DE INFORMAÇÕES, DADOS E NORMAS

Declaro sob as penas da lei, que as informações prestadas são verdadeiras e que estou ciente de que a falsidade na prestação destas informações constitui crime, na forma do artigo 299, do código penal (pena de reclusão de 1 a 5 anos e multa), c/c artigo 3º da Lei de crimes ambientais, c/c artigo 19, §3º, item 5, do Decreto 39.424/98, c/c artigo 19 da Resolução CONAMA 237/97, c/c previsão contida no Decreto Municipal nº 155/2022.

Declaro ter ciência de que abertura de processo ambiental específico, sem os documentos exigidos para sua análise técnica, conforme relação apresentada, bem como conflitos em informações e dados, poderá motivar o indeferimento da requisição e arquivamento dos autos.

Estou ciente que o e-mail informado é o canal oficial de contato/informação/resposta/solicitação da Prefeitura com o interessado desta requisição e que as informações referentes ao processo devem ser protocolizadas no setor de Protocolos da Prefeitura.

Ribeirão das Neves, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Interessado Requerente: .....

\_\_\_\_\_  
(Assinatura, conforme documento anexado)

## ANEXO 1 - DOCUMENTOS GERAIS CONFORME A MODALIDADE DE PROCESSO

### 1. DOCUMENTOS GERAIS: PROCESSOS CONVENCIONAIS DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL (Exceto simplificados)

**1.1. Requerimento** de AAM para Intervenções sob Condições Especiais, devidamente preenchido, sem rasuras, datado e assinado.

**1.2. Documentos de identificação e constituição** do requerente (identidade; CPF e/ou CNPJ; estatuto ou contrato social e alterações, comprovante de endereço; quando for o caso, procuração acompanhada do documento de identidade do procurador).

#### 1.3. Comprovantes de posse, identificação do proprietário ou possuidor

*Exemplos:*

- Registro de Imóvel urbano, sendo admissível para abertura do processo, registro de imóvel rural acompanhado de comprovante de requerimento de transformação/descharacterização para imóvel urbano, protocolado (nos casos de atividades desvinculadas de licenciamento ambientais);
- Em se tratando de intervenção acessória vinculada à atividade passível de licenciamento no Município, será aceita matrícula de imóvel rural.

Outros documentos aceitáveis, sujeito a avaliação jurídica: Certidão Judicial Negativa; Contrato de Arrendamento; Contrato Social atualizado, no caso de pessoa jurídica).

Caso o requerente não seja o proprietário do imóvel deverá apresentar a procuração de Autorização do Proprietário do Imóvel (Anexo 5).

Caso a autorização de intervenção seja requerida pelo Município de Ribeirão das Neves ou órgãos vinculados a administração municipal e a área afetada esteja contida em área de domínio, servidão ou uso público, poderá ser apresentado ato comprobatório da afetação da área.

**1.4. Planta do bairro; ou** Figura da **Imagem Aérea** com indicação dos logradouros (ruas) do entorno imediato; **ou Croqui de localização, com indicação da área afetada pela intervenção.** (qualquer um dos três elementos de representação deve conter a indicação da área afetada).

**1.5. PUP - Plano de Utilização Pretendida, Simplificado ou Completo (conforme Termo de Referência 4 ou 5)**

*ou*

**PIA - Plano de Intervenção Ambiental (conforme Termo de Referência 10)**

O Estudo será definido conforme o tamanho da área de intervenção e as características da vegetação. Avalie com atenção os Termos de Referência para identificação do estudo que deve ser apresentado, sendo que:

- PUPs simplificados são aplicáveis somente nos casos que as intervenções ocorrerem em área até 1.500 m<sup>2</sup> ;
- PUP completos são exigidos, principalmente para intervenções entre 1.500 e 50.000m<sup>2</sup>. Em casos de área antropizada (vegetação de comportamento sinantrópico), poderá ser admitida apresentação de PUP completo, contudo, área com cobertura vegetal característica do cerrado, fitofisionomia campestre, campo limpo e semelhantes, **NÃO DEVE SER CONFUNDIDA** com área antropizada.
- PIA é exigido para intervenções em áreas acima de 50.000m<sup>2</sup>.

**1.6. Comprovante de pagamento da Taxa Florestal** (somente nos casos que houver rendimento lenhoso) que deve ser quitada no Estado/ IEF (<http://www.ief.mg.gov.br/autorizacao-para-intervencao-ambiental>). (Referência Lei Estadual nº 4.747/1968 e Decreto nº 47.580/2018).

Conforme Lei Municipal 142/2013, incidirão sobre os autos taxas municipais relacionadas ao requerimento intervenção ambiental. Estas taxas serão calculadas considerando os estudos analisados e a intervenção alvo da autorização e, portanto, deverão ser requisitadas após a emissão de parecer técnico ambiental, obrigatoriamente antes da submissão dos autos ao conselho, observando o fluxo estabelecido pelo Decreto 155/2022.

**1.7. Comprovante de cadastro no Sinaflor, nos casos aplicáveis.** (Referência Instrução Normativa Ibama nº 08, de 21/02/2020)

**1.8. Certidões de Débitos de IPTU** (da propriedade) e Certidão Plena de Débitos (do interessado), sendo dispensado nos casos que o interessado corresponder a órgão público constituinte da Administração Municipal.

*Ou*

### 2. DOCUMENTOS GERAIS: PROCESSOS SIMPLIFICADOS DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL (Intervenções realizadas por órgãos públicos, sem rendimento lenhoso)

**2.1. Requerimento** de AAM para Intervenções sob Condições Especiais, devidamente preenchido, sem rasuras, datado e assinado.

**2.2. Documentos de identificação e constituição** do requerente (identidade; CPF e/ou CNPJ; estatuto ou contrato social e alterações, comprovante de endereço; quando for o caso, procuração acompanhada do documento de identidade do procurador).

**2.3. Comprovantes** de posse, identificação do proprietário ou possuidor (Registro de Imóvel - imóvel urbano, certidão judicial negativa, contrato de arrendamento, contrato social atualizado, no caso de pessoa jurídica). Caso o requerente não seja o proprietário do imóvel deverá apresentar a procuração de Autorização do Proprietário do Imóvel (Anexo 5). Caso o imóvel esteja inserido em área de domínio, servidão ou uso público poderá ser apresentado o Decreto comprobatório da afetação da área ou alguma manifestação da Secretaria Municipal de Planejamento.

**2.4. Planta do bairro; ou** Figura da **Imagem Aérea** com indicação dos logradouros (ruas) do entorno imediato; **ou Croqui de localização, com indicação da área afetada pela intervenção.** (qualquer um dos três elementos de representação deve conter a indicação da área afetada).

**2.5. Certidões Negativas de Débitos Municipais** (do interessado), sendo dispensado nos casos que o interessado corresponder a órgão público constituinte da Administração Municipal.

**APRESENTAR TAMBÉM**

*com os Documentos Gerais, devem ser apresentados os Documentos Específicos (indicados no Anexo 2), conforme a modalidade do requerimento de autorização.*

## ANEXO 2 - DOCUMENTOS ESPECÍFICOS

(Devem ser apresentados com os DOCUMENTOS GERAIS, conforme o caráter da regularização).

**A. DOCUMENTOS ESPECÍFICOS:** Nos casos de INTERVENÇÕES EM APP (incluindo corte de árvores isoladas em APP)

**ATENÇÃO:** Apresentar junto com os documentos relacionados no ANEXO 1

**A.1.** Projeto, memorial descritivo ou estudo técnico que qualifique a obra, plano, atividade ou projeto, lançado em base georreferenciada contendo levantamento planialtimétrico da área afetada pela intervenção e da demarcação da APP do imóvel, acompanhado da(s) ART(s), *exceto nos casos de autorização para intervenção simplificada quando esses documentos, a critério técnico, poderão ser apresentados após a formalização do processo, na fase de análise técnica do requerimento.*

**A.2.** - Comprovante de aprovação da atividade/obra motivadora da intervenção em APP; **Ou**  
- Manifestação de conformidade/viabilidade da edificação, obra, estrutura, infraestrutura ou elemento construtivo que afetará a APP, expedida pelo Poder Público que comprove a viabilidade de sua execução (*podem ser declarações expressas, alvarás, projetos com carimbos de aprovação, diretrizes, pareceres ou outros atos, desde que oficiais*).

*exceto nos casos de cortes de árvores isoladas inseridas em APP justificadas pela construção, ampliação ou benfeitorias em edificação horizontal residencial, unifamiliar, quando, a critério técnico essa comprovação poderá ser apresentada após a formalização do processo, na fase de análise.*

**A.3.** Conforme Lei Estadual 20.922/13 e artigo 3º da Resolução Conama 369/2006, deverá ser apresentado:

I - Estudos técnicos que comprovem a inexistência de alternativa técnica e locacional, elaborado por profissional habilitado;

II - Atendimento às condições e padrões aplicáveis aos corpos de água;

III - Averbação da Área de Reserva Legal (somente em caso de imóvel rural); e,

IV - Inexistência de risco de agravamento de processos como enchentes, erosão ou movimentos acidentais de massa rochosa.

**A.4.** Proposta de medidas mitigadoras e compensatórias pela intervenção realizada (apresentar distintamente ou dentro dos PUP ou PIA)

Nos casos aplicáveis, apresentar Plano de Medidas Emergenciais, conforme Termo de Referência 07.

*A apresentação de PRADA, PTRF ou PRAD para formalização do processo, não é obrigatória. A critério técnico, estes estudos poderão ser exigido no curso da análise, acompanhado de justificativa de exigência. As medidas mitigadoras e compensatórias também poderão ser apresentadas nestes estudos.*

**B. DOCUMENTOS ESPECÍFICOS:** Para regularização de INTERVENÇÃO JÁ REALIZADA SEM AUTORIZAÇÃO

**ATENÇÃO:** Apresentar junto com os documentos relacionados no ANEXO 1 + Documento na LISTA A deste ANEXO 2

**B.1.** No caso de intervenções de baixo impacto: Matrícula do Imóvel, atualizada (mínimo 180 dias), indicando a caracterização de lote urbano aprovado até 22/07/08.

**B.2.** No caso de intervenções de baixo impacto: Documentos comprobatórios da intervenção se enquadra em uma das atividades previstas no artigo primeiro da Resolução COPAM 236 de 2019 e no caso de intervenção por ente público, dispensável se comprovada a condição de utilizada pública ou interesse social, prevista no Código Florestal.

**B.3.** No caso de intervenções de baixo impacto: Levantamento planimétrico do perímetro do imóvel, com demarcação de todas as APP's existentes nele e das intervenções já existentes na APP, informando área total da APP e a área afetada pelas intervenções, contidas em APP. (*De acordo com a Resolução CONAMA 369/2006, intervenções excepcionais de baixo impacto só são regularizáveis nos casos que afetarem até o limite de 5% (cinco por cento) da área total da APP. Nestes casos, o que exceder a esse limite deve ser desmobilizado da APP e essa porção - área - deve ser recuperada.*)

**B.4.** Registro fotográfico panorâmico do local da intervenção, datado.

**B.5.** Cópia do Auto de Fiscalização Ambiental (ou do Boletim da Ocorrência) e do Auto de Infração Ambiental que constatou a atividade alvo da regularização (*intervenção em APP, supressão de vegetação, corte de árvores e outras intervenções ambientais sem a devida autorização prévia*). **Caso o interessado não tenha sido autuado** pela intervenção realizada, apresentar documento autodeclaratório desta condição (**Modelo 16**).

**B.6. Não obrigatório.** Comprovação da alternativa escolhida no processo de fiscalização da intervenção, nos termos do artigo 40 do Decreto 155/2022. Caso não seja escolhida alternativa pelo autuado, conforme mencionado, para seu prosseguimento, o processo de regularização da intervenção em APP necessitará, OBRIGATORIAMENTE, aguarda a conclusão do processo de fiscalização; **Modelo 14** de requerimento para a escolha de alternativa em processo de fiscalização disponível no site da Prefeitura > Meio Ambiente.

**B.7. Não obrigatório.** Cópia do Registro de Vistoria, Relatório Fiscal ou outro Registro motivador ou orientador da regularização.

**C. DOCUMENTOS ESPECÍFICOS:** Para regularização de INTERVENÇÃO COM CARÁTER EMERGENCIAL

**ATENÇÃO:** Apresentar junto com os documentos relacionados no ANEXO 1 + Documento da LISTA A deste ANEXO 2

**C.1.** Cópia do ofício comunicando a intervenção emergencial realizada pelo interessado.

**C.2.** Laudo do Corpo de Bombeiros ou da Defesa Civil indicando o caráter emergencial da intervenção.

**C.3. Não obrigatório.** Outros documentos técnicos ou emitidos por órgãos públicos comprobatórios da condição emergencial da intervenção.

**D. DOCUMENTOS ESPECÍFICOS:** PARA ALTERAÇÃO DE INTERVENÇÃO JÁ AUTORIZADA

**D.1.** Cópia do certificado que autorizou a intervenção anterior, dentro do seu prazo de vigência e acompanhado das condicionantes vinculadas.

**D.2.** Representação gráfica (croqui ou planta) indicativo da intervenção já autorizada e da proposta de ampliação e/ou alteração.

**D.3.** Justificativa qualificada da alteração ou ampliação requisitada contemplando a informação do *status* (fase) de execução da intervenção já autorizada (preferencialmente cronograma, assinado pelo responsável técnico).

**D.4. Documento não obrigatório.** Declaração do status do cumprimento das condicionantes, quando existirem.

***CONSULTE OS ANEXOS  
ESPECÍFICOS COM MODELOS DE  
DECLARAÇÕES E PLANOS***